



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Saúde

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – MG

### EDITAL Nº 001/2022 – SMS/AC

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O **Município de Antônio Carlos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.763/0001-04, com sede na Rua João Amorim, nº 160, Bairro Centro, CEP 36.220-000, Antônio Carlos-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Marcelo Ribeiro da Silva, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 10.546.524/0001-36, com sede em Antônio Carlos/MG, na Avenida Henrique Diniz, nº 438, no bairro Centro, CEP 36.220-000, neste ato representado por Elizabeth Rodrigues Pereira, torna público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público de Provas e Títulos - PSPPT, destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções públicas dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias – ACS e ACE e da lei Complementar 01/2022 para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A execução, supervisão, elaboração, aplicação e correção de provas serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, através do Decreto Municipal nº 0311/2021 de 10 de novembro de 2021.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **Processo Seletivo Público** tem por finalidade seleção para preenchimento de **15 vagas imediatas** e **cadastro de reserva** para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** e **3 (Três) vagas imediatas**, e **cadastro reserva** para a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**.

1.2 O Processo Seletivo Público de Provas e Títulos será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Antônio Carlos – MG**.

1.3 Os trabalhos da Comissão encerram-se com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público pelo Executivo Municipal, cabendo às ações posteriores aos setores afins da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

1.4 O Processo Seletivo Público dar-se-á através da realização de três (03) etapas, na forma estabelecida no presente Edital:



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

1.4.1 1ª ETAPA: Inscrição e Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório (conteúdo constante do Anexo V – Conteúdo Programático/ Referências Bibliográficas);

1.4.2 2ª ETAPA: Prova de Títulos acadêmicos e experiência de caráter classificatório, para os cargos em questão.

1.4.3 3ª ETAPA: Aplicação do Curso Introdutório de duração do curso é de 10 meses e será acompanhado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e participarão 29 Agentes Comunitários de Saúde e 04 agentes de combate às endemias do município de Antonio Carlos que se obtiverem o aproveitamento de 60% mediante avaliação final desta secretaria, obterão certificados na condição **de Técnico em Agente Comunitário da Saúde e Técnico em Vigilância em Saúde** de caráter eliminatório (Portaria nº 243 de 25/09/2015).

1.4.2 É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.5 Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.6 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas determinadas neste Edital serão convocados e admitidos no prazo de validade do Processo Seletivo Público de acordo com a classificação obtida, para serem contratados sujeitando-se às normas internas da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

1.7 Os candidatos classificados para a formação de Cadastro de Reservas de ACS poderão ser convocados e admitidos para as vagas específicas das localidades e classificação e o ACE por ordem de classificação às quais concorreram, caso seja necessário à substituição de profissionais, ao longo da validade deste Processo Seletivo Público, nos casos de rescisão contratual, afastamento por motivo de doença, entre outras elencadas na legislação vigente, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da municipalidade.

1.8 Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal N.º 1.624/2008 e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos e estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), podendo ser exonerado nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinentes.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus anexos, adendos ou retificações, bem como comunicados oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Público, disponibilizados no endereço eletrônico: <https://municipioantoniocarlos.mg.gov.br>.

2.2 O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

2.3 Este Processo Seletivo Público de Provas e Títulos terá validade de 02 (dois) anos, da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

2.4 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes para os cargos atualmente vagos e classificação de candidatos a vagas de formação de cadastros de reservas, dentro do prazo de validade constante no subitem 2.3 deste edital.

2.5 Os empregos, o total de vagas, as vagas reservadas para candidatos com deficiência, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

Cargos	Escolaridade/Pré-Requisito	Nº Total de Vagas (*)	Nº de Vagas Reservada a Pessoas com Deficiência (**)	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Inscrição
Agente Comunitário de Saúde-ACS	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital (***)	15	01	R\$ 1.250,00	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	1 (um) Pacote de Folha A4
Agente de Combate às Endemias – ACE	Ensino Médio Completo.	03	0	R\$ 1.250,00	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	1 (um) Pacote de Folha A4

Legenda:

(\*) Total de vagas, incluso as vagas para candidatos com Deficiência.

(\*\*) A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298 de 20 de dezembro 1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções públicas.

(\*\*\*) Residir na área de abrangência em que deverá atuar desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006). A mudança de residência do candidato da área de abrangência de atuação, durante à vigência do Processo Seletivo, implicará na desclassificação.

2.6 Vagas por área de abrangência que compreende os endereços/localidades, funções e número de vagas estão estabelecidos no ANEXO III deste edital.

2.7 Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos para o exercício da atividade (art. 6º da Lei Federal 11.350/2006), considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela Lei Federal 13.595/2018.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

## **2.7.1 Para ACS:**

2.7.1.1 Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;

2.7.1.2 Ter concluído o ensino médio;

2.7.1.3 Ter noção de Informática;

2.7.1.4 Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência no Curso Introdutório de Formação ministrado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul de caráter eliminatório e posteriormente na finalização do curso ter 60% na avaliação final.

## **2.7.2 Para ACE:**

2.7.2.1 Ter concluído o ensino médio;

2.7.2.2 Ter noção de Informática;

2.7.2.3 Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência no Curso Introdutório de Formação Ministrado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul de caráter eliminatório e posteriormente na finalização do curso ter 60% na avaliação final.

2.7.2.4 Residir no município de Antônio Carlos.

## **3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1 Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal em fins de semana e feriados ou em escalas variadas, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à mesma, resguardando-se as exceções previstas em lei.

3.2 A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas prevista na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, de acordo com o cargo, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

3.3 Poderão participar do presente processo seletivo, pessoas físicas que:

3.3.1 Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público;

3.3.2 Satisfazam as condições fixadas neste edital e seus anexos;

3.3.3 Aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município;

3.3.4 Não tenha sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos — MG.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACS E ACE, Conforme a PNAB/2017.

### 4.1 Atribuições comuns do ACS e ACE:

4.1.1 Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

4.1.2 Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

4.1.3 Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

4.1.4 Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

4.1.5 Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

4.1.6 Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

4.1.7 Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

4.1.8 Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

4.1.9 Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

4.1.10 Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção a qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

4.1.11 Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

### 4.2. São Atribuições do ACS:

4.2.1 Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida, e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

4.2.2 Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

4.2.3 Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;

4.2.4 Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

4.2.5 Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

4.3 Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

4.4 Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

4.5 Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

4.5.1 Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

4.5.2 Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes Mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

4.5.3 Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

4.5.4 Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;

4.5.5 Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

4.6 São Atribuições do ACE:

4.6.1 Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

4.6.2 Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

4.6.3 Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

4.6.4 Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

4.6.5 Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

4.6.6 Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

4.6.7 Este texto não substitui a Lei Federal Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, considerando-se



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 100/2019, e Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017- PNAB, estando a elas vinculados.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias corresponderá ao definido na Lei complementar Municipal 01/2022.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede em Antônio Carlos/MG, na Avenida Henrique Diniz, nº 348, no bairro Centro, CEP 36.220-000, Centro das 08h às 16h no período de **05 de Abril a 08 de Abril de 2022.**

6.2 Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

6.3 Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

6.4 As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.

6.5 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

6.6 Não será permitida inscrição por via postal, internet, fax ou fora do período estabelecido neste Edital, sendo somente de forma presencial.

6.7 O candidato concorrente à vaga para Agente Comunitário de Saúde deverá anexar, no ato da inscrição cópia de comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou convivente, ascendente ou descendente, ou cópia do contrato ou declaração de aluguel de residência.

6.8 A taxa de inscrição será um pacote (500 folhas) A4.

6.9 No que tange a taxa de inscrição, uma vez pago, **NÃO SERÁ DEVOLVIDO**, sob-hipótese alguma.

6.10 É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**6.11 A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo Seletivo Público.**

6.12 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

6.13 O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido, assinado pelo candidato e anexado aos demais documentos exigidos neste Edital, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

6.14 Os Documentos necessários para a realização da inscrição, devendo o candidato anexar **cópias legíveis**, são os seguintes:

6.14.1 Documento de Identidade (RG);

6.14.2 Documento de comprovação do CPF:

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/>).

6.14.3 Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, comprovando ter o ensino médio completo;

6.14.4 Comprovante de Residência à data da Contratação que comprove ser morador de Antônio Carlos, já que a lei 11.350/2006 Federal exige que o ACS resida na sua área de atuação;

6.14.5 Cadastro do PIS/PASEP;

6.14.6 Título de Eleitor e Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

6.14.7 Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

6.14.8 Comprovante de Qualificação Cadastral. Site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

6.14.9 Atestado de Bons Antecedentes. Site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/>;

6.14.10 Títulos de formação.

6.15 O candidato receberá o comprovante de sua inscrição no ato da mesma. Uma vez efetuada a inscrição, **não serão aceitos pedidos de alteração de mudança de área de atuação** ou outra condição prevista no presente Edital.

6.16 São critérios para realizar a inscrição:

6.16.1 Para ACS, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;

6.16.2 Para ACE, residir no Município de Antônio Carlos;

6.16.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

6.16.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

6.16.5 Ter documento que comprove estar quite com obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

6.16.6 Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

6.16.7 Ter disponibilidade imediata para trabalhar 8 horas/dia (oito horas por dia) e ter flexibilidade de horário;

6.16.8 Ter concluído o ensino médio.

6.17 A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.18 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado





# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal n.º 100/2019, no que couber, bem como as pessoas de visão monocular conforme discriminado neste Edital.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular.

7.3 O candidato com deficiência (PcD) deverá comparecer no local descrito no Anexo I deste Edital munido de Documentos Pessoais com foto, Ficha de Inscrição e Laudo Médico que ateste espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, que será nesta ocasião submetida à Avaliação por equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos- MG.

7.4 O candidato que não comparecer conforme descrito no item 7.3 deste edital e não atendidas às exigências deste edital não concorrerá às vagas reservadas para deficientes. Neste caso, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência.

7.5 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

7.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos – MG.

7.7 A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos - MG. Não haverá prova em braile. Não será oferecido auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova objetiva por motivo de adaptações.

7.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

## 8. DAS ETAPAS E AVALIAÇÕES

8.1 O Processo Seletivo Público compreenderá em duas 3 (três) etapas, a que se refere o presente edital:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
PRIMEIRA	Prova Objetiva e Questão dissertativa	Classificatório e Eliminatorio
SEGUNDA	Avaliação do perfil de formação e na experiência do candidato.	Classificatório
TERCEIRA	Curso Introdutório	Classificatório

8.1.1 **1ª ETAPA:** A primeira etapa corresponde ao peso de 60% do valor total.

8.1.1.1 Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório. As provas contarão com 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e uma questão dissertativa compatíveis com nível de escolaridade, com as atribuições do cargo de acordo com o conteúdo programático no ANEXO V.

8.1.1.2 **2ª ETAPA:** A segunda etapa consiste na avaliação do perfil de formação e na experiência do candidato e perfaz o total de 10% do valor total.

8.1.2 **3ª ETAPA:** Diz respeito ao aproveitamento do curso introdutório de Formação Inicial e terá peso de 30% do valor total.

	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA
PROVA OBJETIVA	25	2	50	60%
DISSERTAÇÃO	1	10	10	

8.2 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

8.2.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **10 de Abril de 2022**, para todos os candidatos inscritos e acontecerá na Escola Municipal Adelaide Andrada, com duração total de 04 horas, das 13:00h às 17:00h para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate a endemias.

8.2.1.1 A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis. Cada questão valerá dois pontos, perfazendo um total de 60 pontos.

8.2.1.2 A prova objetiva terá 01 questão dissertativa com valor máximo de 10 pontos.

8.2.1.3 A prova objetiva terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e a questão de dissertação valerá 10 (dez) pontos.

8.2.1.4 A prova objetiva e dissertação valerá 60 pontos.

8.3 No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

8.4 Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos na referida prova.

8.5 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados **NÃO APROVADOS** no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação, e estarão dispensados/desclassificados automaticamente.

8.6 SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva e/ou visando atender a necessidade do serviço da Instituição será considerado como nota de corte o percentual de 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

8.7 O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva só será permitido no horário estabelecido, mediante **a apresentação do comprovante de Vacinação Oficial contra COVID-19, ou teste negativo para COVID-19 nas últimas 72h que atentem a data da prova escrita e do documento de identidade oficial (original) com foto e do comprovante de inscrição, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá fazer a prova objetiva**, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**8.8 Não será aceito cópia do documento de identidade oficial, ainda que autenticada.**

8.9 O **candidato** não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo Público.

8.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma (01) hora para o início da mesma. Ressaltamos que os portões do local de aplicação das provas serão abertos às 12h e fechados às 13h. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões em hipótese alguma.

8.11 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

8.11.1 Comprovante de inscrição;

8.11.2 Original de um dos documentos de identidade a seguir:

8.11.2.1 Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte;

8.11.3 Caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente;

8.11.4 Máscara facial;

8.11.5 **Comprovante de vacinação atualizado e/ou comprovação do teste contra a covid-19;**

8.11.6 A prefeitura Municipal de Antônio Carlos disponibilizará álcool em gel para a desinfecção das mãos de todos os participantes.

8.12 Uma segunda identificação poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, incluindo a coleta de impressão digital.

8.13 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, arma de fogo e arma branca. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

8.13.1 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos e/ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.14 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

8.15 Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha-resposta e o caderno de questões. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese o candidato poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais (folha-resposta e o caderno de questões).

8.16 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente. A folha-resposta é o único documento válido para correção, sendo obrigatória assinatura do candidato na mesma. A não assinatura do candidato na folha-resposta implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

8.17 A transcrição correta das alternativas para a folha resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

8.18 Não serão contabilizadas questões não respondidas na folha resposta, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ou ser feito o uso de corretivo, ainda que legível.

8.19 Não deverá ser feita nenhuma marca na folha resposta fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

8.20 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha resposta por erro do candidato. A substituição só será realizada se for constatado defeito ou falha de impressão.

8.21 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, responsável pela aplicação da prova a folha-resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

8.22 Cada candidato receberá uma única folha-resposta que deverá ser marcada somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar a folha resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra da assertiva a ser assinalada, sob pena de eliminação por marcação incorreta da folha-resposta.

8.23 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido 120 (Cento e vinte) minutos do início da mesma.

8.24 Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir e entregar a prova, respeitando fielmente o horário limite de entrega da folha-resposta.

8.25 Será atribuída nota 0 (zero) às questões da folha resposta:

8.25.1 Não respondidas;

8.25.2 Que contenham emendas ou rasuras;

8.25.3 Que contenham mais de uma resposta assinalada;

8.25.4 Assinaladas de maneira indevida que não a exigida neste edital.

8.25.5 Que não preencha totalmente o espaço indicado na Folha Resposta.

8.26 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo V, parte integrante deste Edital.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

## 9. CRITÉRIOS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA:

9.1 Serão convocados para a segunda etapa (Análise de títulos e experiência) os candidatos classificados na prova objetiva.

9.2 Os critérios de desempate da prova objetiva serão:

9.2.1 Títulos;

9.2.2 A idade, dando-se preferência para o candidato com idade superior.

9.3 Critérios de desempate na prova de títulos e experiência serão:

9.3.1 Maior graduação;

9.3.2 Maior experiência;

9.4 Critérios de classificação para segunda etapa:

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Cursos de Aperfeiçoamentos	40 horas	2 pontos
Experiência, comprovada em carteira.	12 meses	2 pontos
Curso de informática com certificado	30 horas	2 pontos
Para o cargo de ACS: Formação Técnica completa em Enfermagem, Técnica em ACS e demais setores da saúde com registro no respectivo Conselho de Classe; Para os ACE: Formação Técnica em Endemias, ensino superior com conhecimento em área afim com Certificado e/ou certidão de conclusão de curso de Graduação e registro na Área do cargo Pretendido.	De acordo com o conselho de classe	4 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

## 10. 3ª ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

10.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial será organizado e executado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul de caráter eliminatório.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados na 2ª Etapa, serão convocados para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, em período estabelecido no cronograma de execução, Anexo I deste Edital.

10.3 Serão convocados inicialmente para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, os candidatos classificados para a vaga de ACS e os classificados para a vaga de ACE.

10.4 Cursos Introdutório de Formação Ministrado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul de caráter eliminatório e posteriormente na finalização do curso ter 60% na avaliação final.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

10.5 O candidato que não atingir a presença mínima necessária e o aproveitamento do curso classificatório será eliminado do certame.

10.5.1 Os candidatos que vierem a ser convocados, após a conclusão do curso introdutório de formação inicial serão submetidos a curso de capacitação, nos mesmos moldes do curso, ora definido como terceira etapa, sendo exigidos os mesmos critérios de avaliação definidos para a terceira etapa.

10.6 Os candidatos serão considerados aprovados ao final do Curso, onde será publicada Portaria de designação final do processo seletivo simplificado e a nota final obtida.

10.7 Os resultados finais serão publicados no site do Município de Antônio Carlos.

## **11. DO VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**

11.1 Os aprovados na Segunda Etapa, nos limites das vagas de contratação imediata, iniciarão a prestação de serviço junto ao município de acordo com o cargo para o qual se inscreveram a partir do curso introdutório de formação inicial, a que se refere a 3ª etapa.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Será excluído do Processo Seletivo Público em qualquer fase o candidato que:

12.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.1.2 Ofender qualquer membro da Comissão Organizadora, membros do Conselho Municipal de Saúde, técnicos do 12º Centro Regional de Saúde CRS/SESPA e/ou equipes de apoio encarregado da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;

12.1.3 Ser responsável por falsa identificação pessoal;

12.1.4 Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude suspeita buscando informações relativas a respostas da prova;

12.1.5 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

12.1.6 Não devolver a Folha-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala; Ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;

12.1.7 Deixar de assinar a Folha-Resposta e a lista de presença;

12.1.8 Não atender às determinações deste Edital;

12.1.9 Deixar de participar, desde que convocado para o Curso Saúde com agente.

## **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO**

13.1 Os critérios de julgamento das provas e classificação serão aqueles informados no item 8 deste edital.

13.2 Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para a folha resposta.

13.3 O Resultado Final de classificação será obtido através da somatória da nota da Prova



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Saúde

Objetiva, nota de títulos e experiência e nota do curso.

13.4 Em relação ao resultado final considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, até ao número de vagas imediatas por localidade. Os demais ficarão na situação de cadastro reserva.

## 14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 As divulgações de todos os resultados serão publicadas no endereço eletrônico: <https://municipioantoniocarlos.mg.gov.br/2018/>.

14.2 O Resultado e classificação dos candidatos da 1ª etapa, 2ª etapa será no dia 18/04/2022, publicado no endereço eletrônico: <https://municipioantoniocarlos.mg.gov.br/2018/>.

14.3 O Resultado da 3ª etapa do Processo Seletivo, ocorrerá na conclusão do curso introdutório conforme previstos cronograma de execução do ANEXO I.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, no prazo de 02 (dois) **dias** úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 17h do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

15.1.1 Contra o gabarito e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.

15.1.2 Contra a nota definitiva na Prova Objetiva.

15.1.3 Contra a nota da Prova de Títulos.

15.1.4 Contra a classificação preliminar no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

15.1.5 No caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Saúde munido de cópia legível do comprovante de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade.

15.1.6 Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

15.1.7 Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

15.1.8 Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

15.1.9 Não serão aceitos recursos coletivos.

15.2 Serão indeferidos os recursos que:

15.2.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

15.2.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

15.2.3 Não forem apresentados presencialmente.

15.2.4 Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no edital.

15.2.5 Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não foi selecionada para recurso.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Saúde

15.3 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.4 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: <https://municipioantoniocarlos.mg.gov.br/2018/>.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do PROCESSO SELETIVO constam no presente Edital em seus anexos.

16.2 Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, sob qualquer hipótese.

16.3 Nenhuma informação constante deste Edital será fornecida por telefone ou outros meios de comunicação do aqui previsto neste Edital.

16.4 Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos.

16.5 As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

16.6 A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

16.7 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão a expensas do próprio candidato.

16.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo Público, durante todo o período de sua validade, **não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

16.9 Os candidatos poderão obter informações públicas referentes ao Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico: <https://municipioantoniocarlos.mg.gov.br/2018/>.

16.10 Os itens deste Edital PODERÃO SOFRER EVENTUAIS ALTERAÇÕES, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.11 TODOS OS ATOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ESTÃO SUJEITOS ÀS NORMAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS, RELACIONADOS À COVID-19.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Antônio Carlos – MG, 05 de Abril de 2022.





# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

	DESCRIÇÃO	DATA - PERÍODO
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.	05/04/2022
02	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b> - As inscrições serão realizadas presencialmente, não sendo permitida a inscrição não presencial, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.	05/04 a 08/04/2022
03	<b>Data de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha na Escola Municipal Adelaide Andrada – Antônio Carlos – MG. Respeitando as diretrizes do Decreto Municipal Vigente a respeito da Pandemia da COVID-19.</b>	10/04/2022 (Domingo), 13h às 17h
04	Divulgação do gabarito.	11/04/2022
05	Resultado Provisório dos aprovados	12/04/2022
06	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	12 a 13/04/2022
07	Análise Curricular	13/04/2022
08	Entrevista com os aprovados	14/04/2022
09	Avaliação da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde para os candidatos que fizeram inscrição como pessoa com deficiência (PCD). Endereço: UBS Walter Fernandes Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.	14 a 15/04/2022
10	Resultado final da 1ª primeira e 2ª segunda etapa	18/04/2022
11	Inscrição do curso para os aprovados na Segunda etapa	18/04/2022
12	Período de avaliação das inscrições no Curso Introdutório de formação inicial	01/03/2023

**Nota:** As datas estabelecidas no presente edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – MG

EDITAL Nº 001 /2022 – SMS/AC

ÁREA DE CONCORRÊNCIA	Nº INSCRIÇÃO

### DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASC.: / / IDADE: SEXO: ( )F ( )M ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

Nº CARTÃO SUS:

PROFISSÃO:

ESCOLARIDADE:

RG nº

ORG.EXP.:

DATA EXP.:

CPF:

TÍTULO DO ELEITOR nº

ZONA:

SEÇÃO:

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( )NÃO ( )SIM,  
QUAL?

### ENDEREÇO

RUA:

Nº COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

CONTATO / CELULAR: ( )

E-MAIL:

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2021 SMS da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos- MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declaro ainda, serem, verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora em casos omissos e em situação não previstas, conforme ali estabelecido.

ANTÔNIO CARLOS - MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Assinatura do Candidato*



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO III – ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS VAGAS OFERTADAS, VAGAS PCD E CADASTRO DE RESERVAS.

<b>Quadro de vagas por Unidade Básica de Saúde</b>			
<b>Equipe</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	<b>Cargo</b>
ESF Central	9 vagas	+ Cadastro de Reserva	ACS
São Sebastião de Campolide	2 vagas	+ Cadastro de Reserva	ACS
São João Batista (Dr. Sá Fortes)	1 vaga	+ Cadastro de Reserva	ACS
Rural (Curral Novo de Minas)	3 vagas	+ Cadastro de Reserva	ACS
Vigilância em saúde	2 Vagas	+ Cadastro de Reserva	ACE



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO IV- REQUERIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

### IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Nome completo:

Nº da Inscrição: \_Nº do RG:

Telefone/Celular: ( )

Vem apresentar junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022 SMS, RECURSO, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Público nº 001/2021 SMS, conforme justificado abaixo.

### DESCRIÇÃO DO RECURSO

- ( ) CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
( ) CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
( ) CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA  
( ) CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA  
( ) CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA  
( ) CONTRA NOTA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL ( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO  
( ) CONTRA INDEFERIMENTO DA LISTA PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS  
( ) OUTROS,  
QUAL?

**Justificativa do candidato - Razões do Recurso:**

**OBSERVAÇÃO:** Recursos contendo xingamentos, crítica à norma técnica ou tempestivo serão sumariamente indeferidos.

ANTÔNIO CARLOS - MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Candidato**



# Município de Antônio Carlos

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS EDITAL Nº 001 /2022 – SMS/AC

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; Manual: O Trabalho do Agente Comunitário da Saúde - Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Básica - Serie F: Comunicação e Educação em Saúde – 2009. Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011. Constituição Federal de 1988. Decreto nº 3189, de 04 de outubro de 1999. Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade (PMAQ). Programa Saúde na Escola (PSE). Programa Previne Brasil - Novo modelo de financiamento para a APS – Programa Informatiza APS - Instituído pela Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.319, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lei Orgânica de Saúde ou Lei do Sistema Único de Saúde Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Portaria Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria 1886, de 18 de dezembro de 1997. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Artigos 196 a 200, LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Classificação e caracterização dos Espaços Rurais e Urbanos do Brasil (Uma Primeira Aproximação). IBGE cidades – dados sobre o Município de Antônio Carlos <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/antonio-carlos/panorama>.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** - LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Classificação e caracterização dos Espaços Rurais e Urbanos do Brasil (Uma Primeira Aproximação); Lei 8.142 / 90 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Portaria 264 /20, que Altera a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir a doença de Chagas crônica, na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional; Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco, Programa de Controle da Esquistossomose, Programa de Controle da Doença de Chagas; Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Vigilância de Controle Qualidade da Água, Solo e Ar; Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Sispacto: Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto); IBGE cidades – dados sobre o Município de Antônio Carlos <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/antonio-carlos/panorama>.